

3. Estabelecer que a RRAID é composta por:
  - a) Dois representantes da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares;
  - b) Dois representantes da Secretaria Regional de Economia;
  - c) Um representante da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
  - d) Um representante da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural; e
  - h) Um representante da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;
  - i) Um representante da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
4. Determinar que a designação dos representantes na RRAID deverá recair, preferencialmente, sobre elementos cujas funções estejam relacionadas com a missão, espírito e objetivo desta Rede, nomeadamente gestores de fundos e programas de incentivos, ou atração de investimento.
5. Determinar que, por despacho da respetiva tutela, deverão ser designados os representantes efetivos e os seus suplentes.
6. Determinar que poderão igualmente participar nas reuniões da RRAID, sempre que as circunstâncias o justifiquem e em função dos assuntos agendados, representantes de outras entidades, por iniciativa do Presidente, ou a pedido dos representantes.
7. Estabelecer que os projetos de ordem do dia das reuniões da RRAID são elaborados pela DRCCE, podendo os membros da RRAID apresentar, em tempo oportuno, propostas de temas, ficando à consideração do presidente a sua inclusão na ordem do dia.
8. Determinar que a DRCCE assegura o secretariado e a logística da RRAID.
9. Determinar que as reuniões da RRAID realizar-se-ão nas instalações da DRCCE ou em outro local que para o efeito seja designado pelo Presidente.
10. Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução n.º 574/2020**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2020, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, que criou o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e aprovou em anexo a respetiva orgânica.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução n.º 575/2020**

Considerando que pela Resolução do Conselho de Governo n.º 16/2020 de 24 de janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento de Hasta Pública para arrendamento da cafetaria localizada no imóvel designado por Jardins do Garajau, no concelho do Garajau;

Considerando que o referido procedimento foi devidamente publicitado, através de anúncio publicado na edição impressa do JM Madeira de 2 de junho, na Junta de Freguesia da localização do imóvel e no sítio da internet <https://imoveis.madeira.gov.pt/>;

Considerando que foram apresentadas seis propostas, tendo sido fixado o valor base de licitação por referência à proposta mais alta apresentada, a partir da qual foi aberta a licitação;

Considerando que foram apresentados 26 lanços verbais, o arrendamento foi adjudicado ao proponente que apresentou o lança mais elevado;

Considerando que o adjudicatário provisório informou a Comissão que, utilizando a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 68.º do DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, designou uma sociedade com atividade de exploração de restaurantes/bar, cafetaria e similares da qual é único sócio, para que assumisse a sua posição contratual, adquirindo os direitos e assumindo as obrigações provenientes do contrato;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2020, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade por quotas “FALESIA D’ALEGRIA – Unipessoal, Lda.”, o arrendamento do espaço destinado a cafetaria localizado no imóvel designado por “Jardins do Garajau”, correspondente a fração individualizada pela letra “A”, sito a Estrada do Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P6892.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento que faz parte da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução n.º 576/2020**

Considerando a importância e a necessidade de assegurar a aquisição e fornecimento de refeições no âmbito da Ação Social Educativa para os três próximos anos letivos, destinadas às Escolas Públicas de 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creches da Região Autónoma da Madeira, no dia 30 de abril de 2020, foi aprovada a abertura